



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 65, DE 03 DE JULHO DE 1990.

Publicado no Jornal 21 GEN
Edição n.º 57
Fls. 04 João
FUNÇÃO

"Abre crédito suplementar no valor de
Cr\$30.400.000,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis nºs. 30, de 13 de dezembro de 1989 e 06, de 04 de maio de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$.. 30.400.000,00 (Trinta milhões e quatrocentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
0201.03070202.006	311.1	00	200.000,00
0201.03070202.007	312.0	00	300.000,00
	313.2	00	300.000,00
0301.03070212.016	311.1	00	1.150.000,00
0301.15824952.017	325.1	00	400.000,00
0301.15844922.018	320.0	01	200.000,00
0302.03070211.002	312.0	00	80.000,00
	313.2	00	70.000,00
0302.03070212.022	312.0	00	200.000,00
	313.2	00	300.000,00
0302.03070232.026	313.2	00	200.000,00
0302.15824942.028	313.2	00	50.000,00
0402.03070422.031	312.0	00	300.000,00
	313.2	00	100.000,00
0402.03070432.032	311.1	00	840.000,00
0502.08421882.035	311.1	00	4.350.000,00
	311.1	01	2.200.000,00
	312.0	00	100.000,00
0502.08420251.004	411.0	01	1.300.000,00
0502.08472392.046	313.2	00	120.000,00
0502.08482472.047	321.1	00	300.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 65/90 - Fls. 02.

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
0502.08482472.049	313.1	00	100.000,00
0502.08482471.007	412.0	00	200.000,00
06.5.52.10585751.011	411.0	01	2.600.000,00
06.5.52.16885321.019	411.0	01	650.000,00
0652.10603272.055	312.0	00	200.000,00
	313.2	00	1.400.000,00
0652.10603252.056	311.1	00	1.660.000,00
0652.10603271.022	411.1	00	300.000,00
0652.15824922.044	311.3	00	100.000,00
	311.3	01	2.630.000,00
0603.16885342.060	311.1	00	150.000,00
	312.0	00	100.000,00
	312.0	01	900.000,00
0603.16915711.023	412.0	01	2.240.000,00
0603.16915712.061	311.1	00	460.000,00
	313.2	00	700.000,00
0701.11653632.064	312.0	00	100.000,00
	313.1	00	100.000,00
	313.2	00	100.000,00
0802.13754282.068	311.1	00	2.400.000,00
0802.13764491.028	312.0	01	200.000,00
0802.15814862.071	313.2	00	50.000,00
T O T A L			30.400.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com o inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos necessários ao crédito suplementar de que trata este Decreto, baseiam-se no excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício de 1990, de acordo com a demonstração abaixo:

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO.

$$\triangle = \frac{\text{Janeiro a Junho/90} \times 100}{\text{Janeiro a Junho/89}} = \frac{97.857.875.93}{1.389.592,57} = 7.042,20$$

$$\triangle = 7.042,20 - 100 = 6.942,20$$



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 65/90 - Fls. 02

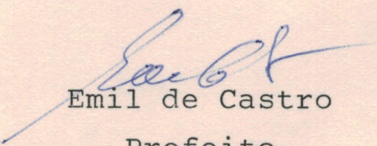
ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO/89 X $\triangle$ = julho a dezembro/89 X $\triangle$
6.711.877,94 X 6.942,20 = 46.595.199,03
46.595.199,03 + 6.711.877,94 = 53.307.076,97

II - CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA PREVISTA PARA 1990		25.000.000,00
MENOS		
a) Arrecadação de janeiro a junho/90	97.857.875,93	
b) Taxa de Incremento	<u>53.307.076,97</u>	<u>151.164.952,90</u>
Diferença		126.164.952,90
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 1990.		<u>59.730.100,00</u>
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO		66.434.852,90

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 03 de julho de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.